



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 8841/2017		
Ementa Denomina o prédio-sede e dependências da Câmara Municipal.		
Data da Norma 03/10/2017	Data de Publicação 06/10/2017	Veículo de Publicação IOM 4314
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 12321/2017</u> - Autoria: Mesa Diretora		
Status de Vigência Em vigor		
Observações ALTERADA pela Lei n.º 10.300/2024.		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 16/12/2024	Norma Relacionada <u>Lei n° 10300/2024</u>	Efeito da Norma Relacionada Alterada por



*[Texto compilado – atualizado até a Lei nº 10.300, de 16 de dezembro de 2024]**

LEI Nº. 8.841, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

~~Denomina o prédio sede e dependências da Câmara Municipal.~~

Denomina o edifício-sede, o edifício-anexo e as dependências da Câmara Municipal. *(Redação dada pela [Lei nº. 10.300](#), de 16 de dezembro de 2024)*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:

~~Art. 1º. São assim denominados o prédio sede e as seguintes dependências da Câmara Municipal de Jundiaí, situados à Rua Barão de Jundiaí nº. 128:~~

Art. 1º. São assim denominados o edifício-sede, o edifício-anexo e as dependências da Câmara Municipal de Jundiaí, situados à Rua Barão de Jundiaí, nºs. 128 e 153: *(Redação dada pela [Lei nº. 10.300](#), de 16 de dezembro de 2024)*

~~I – Prédio sede: “Vereador LÁZARO DE ALMEIDA – ARQUIMEDES”;~~

I – Edifício-sede: “Vereador LÁZARO DE ALMEIDA – ARQUIMEDES”; *(Redação dada pela [Lei nº. 10.300](#), de 16 de dezembro de 2024)*

II – Plenário: “Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO – DOCA”;

III – Salão Nobre – situado junto ao Plenário: “Sala Presidente JOSÉ GODOY FERRAZ”;

~~IV – “Plenarinho” – situado junto à portaria do prédio sede: “Auditório ELOY CHAVES”;~~

IV – “Plenarinho” – situado junto à portaria do edifício-sede: “Auditório ELOY CHAVES”; *(Redação dada pela [Lei nº. 10.300](#), de 16 de dezembro de 2024)*

V – Biblioteca: “Dr. AMADEU RIBEIRO JÚNIOR”; e

VI – Sala de Imprensa: “Jornalista WILSON MARTINS”;

VII – Edifício-anexo: “Vereador Professor FRANCISCO DE ASSIS POÇO”; *(Acréscido pela [Lei nº. 10.300](#), de 16 de dezembro de 2024)*

* Esta compilação foi elaborada pela Câmara Municipal de Jundiaí com a finalidade de facilitar a consulta por munícipes e demais interessados. Ela não substitui a lei publicada na Imprensa Oficial do Município.



VIII – Sala de Reuniões – situada no 4º andar do edifício-anexo: **“Jorge Nassif Haddad”**;
(Acrescido pela [Lei nº. 10.300](#), de 16 de dezembro de 2024)

IX – Saguão do edifício-anexo: **“Carlos Ungaro”**. (Acrescido pela [Lei nº. 10.300](#), de 16 de dezembro de 2024)

Parágrafo único. Na placa toponímica a que se refere o inciso VII, constará a seguinte inscrição: **“Chico Poço”**. (Acrescido pela [Lei nº. 10.300](#), de 16 de dezembro de 2024)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

Secretário Municipal



Processo n.º 24.850-2/2017
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 8.841, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

Denomina o prédio-sede e dependências da Câmara Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. São assim denominados o prédio-sede e as seguintes dependências da Câmara Municipal de Jundiaí, situados à Rua Barão de Jundiaí nº 128:

I – Prédio-sede: “**Vereador LÁZARO DE ALMEIDA – ARQUIMEDES**”;

II – Plenário: “**Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO – DOCA**”;

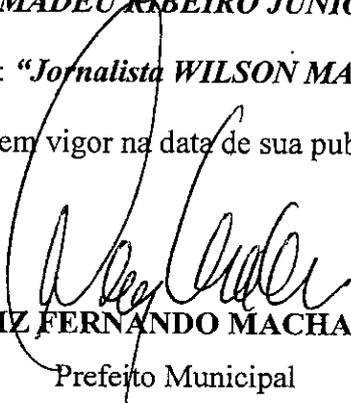
III – Salão Nobre – situado junto ao Plenário: “**Sala Presidente JOSÉ GODOY FERRAZ**”;

IV – “Plenarinho” – situado junto à portaria do prédio-sede: “**Auditório ELOY CHAVES**”;

V – Biblioteca: “**Dr. AMADEU RIBEIRO JÚNIOR**”; e

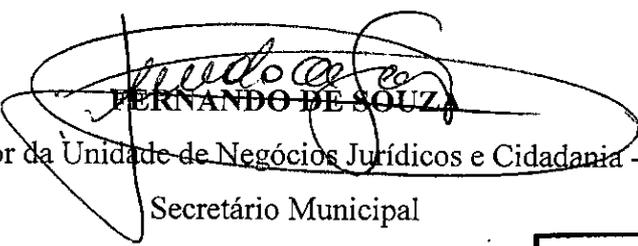
VI – Sala de Imprensa: “**Jornalista WILSON MARTINS**”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.


FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania -

Secretário Municipal

PUBLICAÇÃO	Rubrica
06/10/17	